

Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 6.988 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.181, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.899.073,12.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.181, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.899.073,12 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setenta e três reais e doze centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1500 - R\$ 5.899.073,12 (Recursos não vinculados de Impostos)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500 Diárias - Civil R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH FI FMENTO DA DESPESA.

ELEMENTO BIT BEST EST.				
31.90.11.01.1500	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1	1.796.714,97	
31.90.11.02.1500	Remun. de Cargos de Dir. e Assist Superior (DAS)	R\$ 1	1.500.000,00	
31.90.11.05.1500	Gratificação Especial de Função	R\$	30.000,00	
31.90.16.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	200.000,00	
31.90.94.00.1500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	300.000,00	
33.90.18.00.1500	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$	30.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 - Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.1500	Salário-Família	R\$	10.000,00
31.90.13.03.1500	Obrigações Sociais - INSS	R\$ 1	.000.000,00
31.91.13.02.1500	Obrigações Sociais - RPPS	R\$	400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 - PASEP

Estado do Rio de Janeiro

33.90.47.01.1500 PASESPIO de Miguel Pereira

R\$ 401.358,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.04.000.23.122.009.2.015 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMTDIC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.1500 Diárias - Civil

R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF **ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.06.1500	Serviços Bancários	R\$	200.000,00
33.90.39.99.1500	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos não vinculados de Impostos, conforme detalhamento abaixo:

 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2022) 2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2022) Total: 	R\$ 61.719.207,77 <u>R\$ 9.543.335,20</u> R\$ 71.262.542,97
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2023)	R\$ 65.838.234,70

4 - Previsão de receita para X2 (dezembro/2023)

R\$ 65.838.234,70

R\$ 65.260.336,91

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 -
$$\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{\text{R$ 65.838.234,70}}{\text{R$ 61.719.207,77}} \times 100 = 106.70 \%$$

 $\Delta = 106,70 \% - 100,00 = 6,70 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

 R 9.543.335,20 \times 6,70 \% = R$ 639.403,45$

R\$ 9.543.335,20 + R\$ 603.403,45 = R\$ 10.182.738,65

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023.

R\$ 65.260.336,91

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 76.020.973,35

Estado do Rio de Janeiro

- C) Do dia 1º/01/2023 à 30/11/2023 de Miguel Péreira 4,70
- D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 10.182.738,65

Valor do provavel excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 10.760.636,44
Crédito aberto (-)	R\$ 4.861.563,32
Saldo disponível	R\$ 5.899.073,12
Este crédito	R\$ 5.899.073,12
Saldo disponível	R\$ 0,00

- Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- Art. 5°) O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 13 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal